DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/04/2023 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 87 Órgão: Ministério das Relações Exteriores/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 455, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a delegação e a subdelegação de competências ao Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão.

A MINISTRA DE ESTADO, SUBSTITUTA, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, do Decreto nº 11.376, de 2023, da Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, da Casa Civil, e alterações, resolve:

Nomeações e atos de pessoal

- Art. 1º Subdelegar ao Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão FUNAG, fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, a competência para:
- I nomear, exonerar, designar e dispensar servidores de cargos comissionados e funções comissionadas executivas, níveis 1 a 12 ou equivalentes, de que trata o Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 e pelo Decreto nº 11.376, de 1º de janeiro de 2023, conforme a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021;
- II nomear, exonerar, designar e dispensar servidores de cargos comissionados e funções comissionadas executivas, níveis 13 e 14, ou equivalentes, salvo quando se tratar de titular de órgão jurídico da Procuradoria-Geral Federal, de acordo com a Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, da Casa Civil, baseada no Decreto nº 9.794, de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.829, de 2021 e pelo Decreto nº 11.376, de 1º de janeiro de 2023, e em conformidade com a Lei nº 14.204, de 2021; e
- III praticar atos de nomeação para provimento de cargos efetivos em decorrência de habilitação em concurso público, e concessão ou designação para recebimento de gratificações de que trata o art. 6°, I, do Decreto nº 9.794, de 2019.
 - Art. 2º Delegar ao Presidente da FUNAG a competência para:
- I realizar os encaminhamentos de pedidos de consultas e prestação de esclarecimentos por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas da Casa Civil da Presidência da República Sinc, de que trata o art. 16, II, Decreto nº 9.794, de 2019; e
- II praticar atos relativos à concessão de licenças para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, para atividade política e para tratar de interesses particulares, de que tratam os arts. 84, 86 e 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Instrução Normativa nº 34, de 24 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal da Secretaria de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Contratações, diárias, passagens e afastamentos

- Art. 3º Delegar ao Presidente da FUNAG a competência para:
- I celebrar novos contratos administrativos e prorrogar contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;
- II autorizar a concessão de diárias e passagens de que tratam os artigos 7° e 8° do Decreto n° 10.193, de 2019.
- Art. 4º Subdelegar ao Presidente da FUNAG a competência para autorizar afastamentos do País dos servidores da Fundação com ônus, com ônus limitado ou sem ônus, de que trata o art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995.

Disposições finais

Art. 5° Revogar a Portaria n° 918, de 20 de setembro de 2019, e a Portaria n° 60, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA DA ROCHA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.